

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO

CRIXÁS/GO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crixás/GO identificou a necessidade de implantação de infraestrutura pública destinada ao lazer e à convivência social, mediante a construção da Praça Pública “Vó Broque”, localizada no município. Constatou-se a carência de espaços adequados para recreação, integração comunitária e utilização ordenada do espaço urbano, situação que limita o acesso da população a ambientes públicos seguros, acessíveis e apropriados ao convívio social. Tal condição impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, restringindo opções de lazer, bem-estar e interação comunitária.

A execução da obra de construção da Praça Pública “Vó Broque” mostra-se essencial para garantir um espaço adequado, seguro e funcional, capaz de atender de forma eficiente às necessidades da população. A implantação da praça proporcionará infraestrutura voltada ao lazer, à recreação e à convivência social, promovendo um ambiente acolhedor e apropriado para utilização por crianças, jovens, adultos e idosos.

Além de proporcionar melhores condições de uso do espaço urbano, a intervenção contribuirá para a valorização da área contemplada e para o fortalecimento do convívio comunitário, oferecendo infraestrutura compatível com padrões adequados de acessibilidade, segurança e bem-estar. Dessa forma, a obra representa investimento fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano do município de Crixás/GO.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade	Quantidade (½)
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , usinado C20, acabamento convencional, não armado – Pavimentação da Praça	M3	73,52
Piso de borracha pastilhado, espessura 15 mm, assentado com argamassa – Playground	M2	135,18
Piso de grama sintética, em rolo, com fios de 50 mm, demarcação e sistema de amortecimento – Campo Society	M2	250,00

3.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

3.3 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; II– Contrato de Prestação de Serviço;

III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

IV- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº 14.133 e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco – Pavimentação da Praça

Piso de borracha pastilhado, espessura 15mm, assentado com argamassa – Playground

Piso de grama sintética em rolo com sistema de amortecimento – Campo Society

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme tabela SINAPI 03/2026 onerada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Praça Pública “Vó Broque”, no Município de Crixás/GO, tem como finalidade promover melhorias significativas na infraestrutura urbana local, proporcionando condições adequadas de lazer, convivência social, acessibilidade e bem-estar à população.

A intervenção resultará em benefícios diretos para os moradores e usuários do espaço público, garantindo um ambiente mais adequado para recreação, integração comunitária e realização de atividades sociais e culturais. A implantação da praça contribuirá para a valorização urbanística da área contemplada, ampliação das opções de lazer e criação de espaços mais seguros, organizados e funcionais, destinados ao atendimento das necessidades da população. Além disso, a adequação da infraestrutura favorecerá a ocupação ordenada do espaço urbano e o fortalecimento do convívio comunitário.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO** é de R\$ 1.399.945,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo que o montante de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais) é oriundo do repasse referente à Emenda Parlamentar nº 202630700003, e o valor de R\$ 205.945,70 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) corresponde à contrapartida a ser efetuada pelo Município de Crixás/GO, conforme planilha orçamentária anexa.

O custo estimado foi apurado a partir dos projetos arquitetônicos e complementares constantes do processo administrativo, elaborado com base na tabela onerada de custos de serviços da SINAPI (03/2026).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se à execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e demais documentos que compõem o processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Praça Pública “Vó Broque”, no Município de Crixás/GO, tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura urbana local, assegurando condições adequadas, seguras e funcionais para utilização da população e o desenvolvimento de atividades de lazer, convivência social e integração comunitária.

A intervenção visa executar a implantação da praça conforme as normas técnicas vigentes, garantindo espaços adequados, acessíveis e organizados, além de melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade para os usuários. A obra também possibilitará a criação de áreas destinadas ao lazer, recreação, prática de atividades físicas e convivência comunitária, promovendo a valorização urbanística da região e a adequada utilização do espaço público.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível, fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A empresa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

É cediço que o procedimento para contratações públicas visa o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de análise da melhor oferta monetária, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

No art. 45 da Lei nº 14.133/21, resta determinado que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra contratada.

Tal entendimento consta do art.6º inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma, deverá a contratante e a contratada atuarem em consonância as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.



Por todo o exposto, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para obra de **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO**, face a todas as considerações elencadas neste documento.

Cordialmente,

Crixás/GO, 29 de maio de 2026

LORENA FÁTIMA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 25.178/D-GO